



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Alta Complexidade

Nota Técnica nº 9/SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC/2025

PROCESSO Nº 1320.01.0059534/2025-52

1. ASSUNTO

Complementação das orientações para o adequado registro do procedimento de concessão de óculos com lentes corretivas no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. OBJETIVO

Complementar as orientações para o adequado registro do procedimento de concessão de óculos com lentes corretivas no BPA-I do SIA/SUS.

3. DESTINATÁRIOS

Unidades Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Estabelecimentos executores do Programa.

4. BASE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

- DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.
- DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
- NOTA INFORMATIVA SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CPAAE 5000/2024, de 05 de fevereiro de 2024 (81578856).
- NOTA INFORMATIVA SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE 5286/2024, de 02 de abril de 2024 (85315407).
- NOTA TÉCNICA Nº 18/SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC/2024 (103085140).

5. CONTEÚDO

5.1. Contextualização do Programa Miguilim - módulo saúde ocular

O Programa Miguilim é uma política continuada que objetiva a promoção da saúde auditiva e ocular de educandos da rede pública da educação básica, e a detecção de alterações auditivas e oculares, em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado.

5.2. Financiamento

O recurso financeiro para custeio das ações do módulo de saúde ocular no Programa Miguilim foi previsto na RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, em seu Art. 4º e poderá corresponder ao montante anual de R\$ 21.031.174,44 (vinte e um milhões, trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Os beneficiários do Programa Miguilim são os municípios que foram indicados e pactuados como atendimento para receber os educandos triados provenientes das escolas municipais e estaduais de Minas Gerais. A relação dos beneficiários, meta física e financeira atualizada está disponível no anexo I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.926, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (111322580).

5.3. Orientações quanto às adequações no CNES

Para que os estabelecimentos possam participar do Programa Miguilim, e registrar corretamente os atendimentos realizados nos sistemas de informação do SUS, é necessário realizar adequações nos dados constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de modo a garantir que as unidades de saúde estejam em consonância com as exigências da Deliberação nº 4.284/2023.

O fluxo de alimentação do CNES é mensal e deve observar o cronograma estabelecido pelo DATASUS (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>). As alterações devem ser informadas ao gestor municipal pelo estabelecimento de saúde, por meio de preenchimento das Fichas de Cadastro (FCES). Compete ao gestor municipal a atualização no sistema CNES e transmitir os dados ao DATASUS. Importante destacar que os cadastros e alterações no CNES somente têm validade para fins de processamento após aprovação da base enviada ao ente federal.

Para o Programa Miguilim a adequações serão realizadas nos seguintes itens: Tipo de Atendimento; Convênio; Serviços Especializados/Serviço/Classificação; Equipamentos e Profissionais, os quais serão detalhados nos tópicos abaixo.

5.3.1. Tipo de atendimento e convênio SUS

Os serviços especializados deverão constar no CNES com o tipo de atendimento: “02 - ambulatorial” e Convênio: “01- SUS”. Essa informação deverá ser registrada na base local do CNES na aba Básico/Caracterização/Campo Atendimento prestado, conforme consta na imagem abaixo:

Figura 01 - Tela CNES atendimento prestado

5.3.2. Serviços Especializados/Serviço/Classificação

De acordo com a Deliberação nº 4.284/2023, os serviços que fazem parte do Programa Miguilim devem ter registro do CNES com os serviços/classificações seguintes:

SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA

- a) código 135/005 - Reabilitação Auditiva (Serviço de Reabilitação); ou
- b) código 135/010 - Atenção Fonoaudiológica (Serviço de Reabilitação).

ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA

- c) código 131 - Serviço de Oftalmologia; e
- d) código 164/007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação).

Para fazer esse cadastro, acessar a base local do sistema, na aba Conjunto/ Serviço Especializado, conforme consta na imagem abaixo:

A imagem mostra a interface de cadastro do CNES para serviços especializados. Os campos destacados com uma borda vermelha são: 'Serviço', 'Classificação', 'Terceiro CNES' e 'Endereço no qual o Serviço/Classificação próprio é realizado'. Cada um desses campos possui um botão 'Pesquisar' ao lado. À direita, há seções para 'Tipo' (com opções 'Próprio' e 'Terceirizado') e 'Ambulatorial' (com opções 'SUS' e 'Não SUS'). Abaixo dessas seções, há mais opções para 'Hospitalar' (com opções 'SUS' e 'Não SUS'). No canto superior direito, há botões 'Incluir', 'Alterar' e 'Excluir seleção'.

Figura 02 -Tela CNES conjunto/serviço especializado

Deve-se preencher os campos destacados na imagem acima informando:

- I - O serviço/ classificação próprio;
- II - O serviço/classificação do estabelecimento terceirizado (caso o serviço seja terceirizado);
- III - O CNES do estabelecimento terceiro contratado;
- IV - O campo “Ambulatorial” deve estar com a opção SUS marcada; e
- V - Os demais campos devem permanecer inalterados, mantendo o cadastro atualizado de acordo com o que já funciona no local.

5.3.3. Equipamentos

Os estabelecimentos, sejam os executores do programa ou aqueles terceirizados, devem ter cadastrado no CNES os equipamentos exigidos pela Deliberação nº 4.284/2023 e conforme o tipo de serviço ofertado. Nesse cadastro deve ser informado: quantidade existente, quantidade em uso e marcar no campo “Para o SUS” a opção “SIM”, conforme destacado na imagem abaixo.

Figura 03 - Tela CNES Equipamentos

5.3.4. Profissionais

Em relação ao cadastro dos profissionais a Deliberação nº 4.284/2023 exige critérios mínimos de acordo com os serviços ofertados, como destacado a seguir:

SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA:

- a) Fonoaudióloga (SSAI tipo I e SSAI tipo II) com 40 horas semanais;
- b) Otorrinolaringologista (SSAI tipo II) com carga horária suficiente para suprir o quantitativo mínimo de consultas por mês, conforme disposto no Anexo II da Deliberação.

ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA

- c) Médico Oftalmologista;
- d) Responsável Técnico.

O vínculo do profissional que executará o procedimento deverá ser preenchido com as seguintes informações: marcação como “SUS SIM”; carga horária ambulatorial preenchida; e, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, de acordo com a forma de contrato com o empregador e legislação vigente.

Para conferir ou alterar o vínculo do profissional na base local CNES, o caminho a ser seguido é Cadastro > Profissionais > Identificação do Profissional, conforme tela abaixo:

Figura 04 - Tela Vínculos Profissionais

5.3.5. Terceiros

A estratégia da terceirização visa aumentar a capacidade de atendimento do SUS,

complementando a infraestrutura existente.

Para operacionalizar a terceirização dos procedimentos, deve-se fazer o correto cadastro do estabelecimento terceiro na ficha do estabelecimento principal. O primeiro passo antes de realizar a alteração do registro do CNES, é verificar se o estabelecimento se encontra registrado como terceiro no site do CNES. Para isso, as seguintes instruções deverão ser seguidas:

- a) Acessar o site antigo do CNES (<https://cnes2.datasus.gov.br/>), no menu “Consultas/Estabelecimentos Terceiros”;
- b) Realizar a pesquisa pelo nome fantasia do estabelecimento de saúde ou pelo número de CNES;
- c) Caso não seja localizado estabelecimento, registrar o estabelecimento como terceiro no sistema;
- d) Para isso, acessar o site antigo do CNES (<https://cnes2.datasus.gov.br/>) no menu “Serviços/Gestores/Inclusão de Terceiros” e proceda o cadastro;
- e) Após a inclusão, deve-se aguardar 24 horas a atualização do arquivo “Terceiros_Brasil”;
- f) Quando o arquivo for atualizado, o usuário também deverá atualizar a base local;
- g) Para isso, deve fazer o download desse arquivo;
- h) Em seguida o upload, na sua base, utilizando o menu “Utilitários/Atualizar Bases”, mediante o arquivo, “de Arquivo/Terceiros Brasil”, ou online, “da Internet”.

Após esses passos, o operador do SCNES da SMS deverá incluir o terceiro no registro do estabelecimento principal. Para isso, deve a base local em Cadastro > Estabelecimentos > Alterar e selecionar o estabelecimento principal/ contratante:

Na aba Conjunto > Serviços Especializados deverão ser preenchidos os campos correspondentes ao serviço/ classificação do prestador terceiro e marcado como Terceirizado, SUS SIM e informado o CNES do ESTABELECIMENTO TERCEIRO, conforme tela abaixo:

Figura 05 - Tela registro Terceirizado

5.4. Orientações quanto ao registro dos procedimentos ambulatoriais

5.4.1. Registro da produção em Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I)

A produção assistencial a ser executada no âmbito do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular deverá considerar a carteira de procedimentos disposta no Art. 26 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023:

- a) Código 02.11.06.012-7 - Mapeamento de retina;

- b) Código 02.11.06.022-4 - Teste de visão de cores;
- c) Código 02.11.06.023-2 - Teste ortóptico;
- d) Código 02.11.06.025-9 - Tonometria;
- e) Código 03.01.01.007-2 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;
- f) Código 04.05.05.025-9 - Retirada de corpo estranho da córnea;
- g) Código 07.01.04.005-0 - Óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias.

Os procedimentos deverão ser executados conforme necessidade clínica dos usuários e devem ser registrados no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e processados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Tanto a produção mensal de consultas e exames, quanto a dispensação dos óculos, deverão ser digitadas no Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado (BPA-I), conforme dispõe o Art. 7º da Resolução SES/MG nº 9.069, de 18 de outubro de 2023.

Na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde através do SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) é possível visualizar os atributos dos procedimentos do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular, tais como tipo de financiamento, valor, CBO, CID, serviço/classificação, habilitações, incrementos financeiros, complexidade etc. Destaca-se que a observância desses itens é necessária para aprovação da produção no SIA.

Procedimento: 02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Sub-Grupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades	
Forma de Organização:	06 - Diagnóstico em oftalmologia	
Competência:	03/2025	Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	
Complexidade:	Média Complexidade	
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)	
Sub-Tipo de Financiamento:		
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)	BPA (Individualizado) APAC (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos	
Média de Permanência:		
Tempo de Permanência:		
Quantidade Máxima:		
Idade Mínima:	0 meses	
Idade Máxima:	130 anos	
Pontos:		
Atributos Complementares:	Exige CPF/CNS	Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
Valores		
Serviço Ambulatorial:	R\$ 3,37	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 3,37	Serviço Profissional: R\$ 0,00
		Total Hospitalar: R\$ 0,00

Figura 06 - Tela de procedimentos do SIGTAP

Para inclusão dos atendimentos realizados no aplicativo de captação do atendimento ambulatorial BPA, é necessário acessar o “Menu > BPA > Produção Individualizada” (ou utilizando o atalho Ctrl + I), uma vez que as ações devem ser inseridas obrigatoriamente de maneira individualizada no sistema.

Vale ressaltar que, conforme regramento estabelecido na Portaria de Consolidação nº 1, de

22 de fevereiro de 2022, o estabelecimento que registrar o atendimento no âmbito do Programa Miguilim em BPA-I em uma competência, deverá registrar todos os procedimentos realizados com este código em BPA-I durante esta competência de atendimento. Não pode haver no BPA, para um mesmo procedimento em uma mesma competência, a utilização de instrumentos de registro diferentes.

O início dos registros no BPA Magnético deve ocorrer com a inserção do código CNES do estabelecimento e o Cartão Nacional de Saúde (CNS) do profissional executante das ações, campos obrigatórios de preenchimento. Caso o profissional de saúde executante já tenha registros de atendimentos anteriormente no BPA-I, os dados de identificação do mesmo serão preenchidos automaticamente pelo sistema após digitação do CNS.

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-I

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO	Código INE	Mês/Ano	Folha
					03 / 2025	

[F6] - Identificação do Paciente [F7] - Procedimento Realizado

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Usuário Sequência : 01

Figura 07 - Tela do BPA-I de identificação do estabelecimento e profissional executor

Ao clicar em “Incluir Folha” no BPA, será aberta a tela de digitação para identificação do paciente e posterior registro das ações realizadas.

A tela abaixo (Figura 08) demonstra os campos para registro da identificação do paciente no BPA-I. Caso o paciente em questão já tenha registro de atendimentos anteriormente no BPA-I, os dados de identificação do mesmo serão preenchidos automaticamente pelo sistema após digitação do CNS.

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-I

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO	Código INE	Mês/Ano	Folha
					03 / 2025	

[F6] - Identificação do Paciente [F7] - Procedimento Realizado

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Usuário Sequência : 01

Número do CPF/CNS Pessoa em situação de Rua

Nome Sexo Dt. Nascimento

Nacionalidade Raça/Cor Etnia

CEP Município de Residência Cód. do Logradouro

Endereço Número Complemento

Bairro Telefone E-mail

Incluir Limpar

Figura 08 - Tela de identificação do paciente no BPA-I

Após inserção dos dados de identificação do paciente, deve-se preencher a seção “Procedimento Realizado” conforme demonstrado na Figura 09. O acesso a essa tela se dá clicando na aba desta seção ou utilizando a tecla F7.

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-I

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO	Código INE	Mês/Ano	Folha
					03 / 2025	

[F6] - Identificação do Paciente [F7] - Procedimento Realizado

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Procedimento Sequência : 01

Dt.Atendimento Código Quantidade

CNPJ Serviço Classificação

CID

Caráter Atendimento Nº de Autorização

- SEM INFORMAÇÃO

 Incluir  Limpar

Figura 09 - Tela de inserção do procedimento realizado

De acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS e o item 5.3.2 desta nota, os procedimentos da carteira de procedimentos do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular, com exceção da Consulta médica especializada CBO oftalmologia (Código 03.01.01.007-2), exigem serviço/classificação específicos que podem ser consultados no SIGTAP conforme exemplo contido na Figura 10.

Procedimento: 04.05.05.025-9 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA																					
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino																					
Competência: 03/2025 Histórico de alterações																					
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 1 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia																					
Valores <table border="1"> <tr> <td>Serviço Ambulatorial:</td> <td>R\$ 25,00</td> <td>Serviço Hospitalar:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial:</td> <td>R\$ 25,00</td> <td>Serviço Profissional:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total Hospitalar:</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>										Serviço Ambulatorial:	R\$ 25,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00	Total Ambulatorial:	R\$ 25,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00			Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Ambulatorial:	R\$ 25,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00																		
Total Ambulatorial:	R\$ 25,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00																		
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00																		
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS											
Cód. Serviço	Código		Nome																		
131	003		Tratamento cirúrgico do aparelho da visão (Serviço de Oftalmologia)																		

Figura 10 - Tela de procedimentos do SIGTAP

O serviço/classificação informado no BPA-I deve estar em consonância com o cadastro do estabelecimento no CNES. Embora o BPA não realize crítica em relação a este campo, o atendimento informado sem o serviço/classificação exigido para o procedimento ou, ainda, se for informado serviço/classificação que não existe no cadastro do estabelecimento no CNES, será criticado no processamento do SIA/SUS e ocasionará rejeição do atendimento.

Ainda na seção de registro do “Procedimento Realizado”, ressaltamos que, exclusivamente para a digitação do procedimento de código 07.01.04.005-0 - Óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias, é obrigatória a inclusão do código “MIGUILIM” no campo “Nº DE AUTORIZAÇÃO” do BPA-I, a fim de permitir a identificação dos óculos distribuídos especificamente no Programa Miguilim (Figura 11).

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-I

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO	Código INE	Mês/Ano	Folha
			225265		03 / 2025	001

[F6] - Identificação do Paciente [F7] - Procedimento Realizado

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Procedimento Sequência : 05

Dt.Atendimento	Código	Quantidade
07/03/2025	0701040050	1

OCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOP

CNPJ	Serviço	Classificação
	164	SERVICO DE ORTESES,PROTESES E M

CID

H520 H52.0 Hipermetropia

Caráter Atendimento

1 - ELETIVO

Nº de Autorização

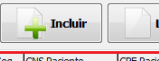
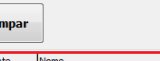
MIGUILIM



Figura 11 - Tela de registro do atendimento de código 07.01.04.005-0 no BPA-I

Após preenchimento dos campos, deve-se clicar em “Incluir” para registrar este atendimento na folha. O atendimento então aparecerá nas linhas da planilha que se encontra na parte inferior da tela, conforme imagem abaixo (Figura 12).

Seq	CNS Paciente	CPF Paciente	Nome	Dt.Nasc	Sexo	Munic.Residência	Dt.Atendimento	Procedimento	QTD.	CID	Car.Atend.	Num.Autorização	Raça/Cor	Etnia
1				29/03/2015	F	310620	03/03/2025	0701040050	1	H520	01	MIGUILIM	3 PARDA	
2				10/02/2009	M	310620	03/03/2025	0701040050	1	H525	01	MIGUILIM	01 Branca	
3				10/02/2009	M	310620	06/03/2025	0211060127	2		01		1 BRANCA	
4				10/02/2009	M	310620	06/03/2025	0211060259	2		01		1 BRANCA	

Figura 12 - Tela de registro dos atendimentos no BPA-I

Após digitação dos atendimentos, é necessário “Gravar” para salvar a folha digitada e realizar a consistência dos dados, antes de exportar o arquivo de produção. Deve-se acessar o menu “Operação > Consistência” e na tela de consistência, clicar em “Consistir”.

Feito todos estes passos, é recomendável a realização de backup da base de dados mensalmente, no menu “Operação > Backup/Restauração da Base” e nomeando o arquivo de acordo com a competência a que ele se refere.

Ao final de cada competência, os atendimentos registrados no BPA devem ser exportados e enviados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) correspondente para processamento no SIA/SUS. Para exportar os atendimentos, deve-se acessar o menu “Exportação” > “Exportação BPA-BPI para o SIA/SUS”. O cronograma de envio mensal desse arquivo é definido por cada gestor de saúde.

Todas as informações registradas mensalmente no BPA Magnético devem ser importadas pela SMS no SIA/SUS durante o processamento de produção ambulatorial e transmitidas ao DATASUS, conforme cronograma estabelecido pelo mesmo.

Conforme disposto no Artigo 294 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, é de responsabilidade do gestor local a alimentação mensal e sistemática dos sistemas de informação do SUS e a transmissão da remessa de produção ambulatorial do município ao DATASUS para inclusão dos dados na base nacional.

Na ocorrência de procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde e não apresentados no SIA/SUS para processamento no mês correspondente, o sistema aceita sua apresentação no prazo de até 03 (três) meses posteriores à realização do procedimento, desde que devidamente identificados e disponham de orçamento na respectiva competência em que foi realizado o procedimento.

Salientamos que o registro dos atendimentos de competências anteriores deve ser feito no mesmo arquivo BPA-I da competência corrente, entretanto deve-se sinalizar o mês em que foram executados na folha. O arquivo a ser exportado no BPA Magnético é único, contendo os registros da competência atual e a apresentação da produção atrasada.

Importante mencionar que o monitoramento dos indicadores específicos do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular está vinculado à adequada alimentação dos procedimentos realizados pelos serviços de referência pactuados para atendimento à demanda do território.

5.4.2. Registro de procedimentos realizados por terceiros

É facultado ao serviço de referência pactuado realizar integralmente a digitação da produção executada no BPA-I ou descentralizar a digitação entre seus prestadores terceirizados. Contudo, enfatizamos a obrigatoriedade do registro de toda produção no CNES do serviço de referência contratante.

No caso da descentralização da digitação da produção, cada prestador terceirizado deverá digitar seus atendimentos, informando o CNES do contratante, e gerar um arquivo de exportação do BPA, que deverá ser enviado ao serviço de referência. Nessa lógica, os terceiros que irão registrar a produção no BPA precisam respeitar a folha em que cada um irá iniciar a digitação dos procedimentos no aplicativo para que a produção não se sobreponha durante a importação e consolidação dos dados no BPA do serviço de referência contratante.

O serviço de referência é responsável por receber a remessa de atendimentos de outro BPA e importar no aplicativo BPA Magnético (ou equivalente). Primeiramente, acessando o menu “Importação > Importação de remessa BPA/BPI”, e com a confirmação do sucesso da importação sem erros, deve-se realizar a consistência e o backup da base de dados.

Com os arquivos consolidados, deve ocorrer a exportação dos atendimentos registrados no BPA para processamento no SIA/SUS Municipal.

5.5. Programação na Ficha de Programação Orçamentaria (FPO) Magnética

Todos os procedimentos executados da carteira deverão ser programados mensalmente na FPO-Magnética. A programação deve ser realizada no CNES do serviço especializado de oftalmologia.

O município sede do serviço de referência pactuado é responsável pela elaboração da programação físico-orçamentária (FPO) dos procedimentos ambulatoriais, atentando para a quantidade, com o objetivo de garantir a aprovação da produção executada pelo prestador, fato indispensável para monitoramento dos indicadores.

O quantitativo programado deverá ser igual à quantidade apresentada no arquivo de produção (BPA-I), buscando garantir que a totalidade dos registros apresentados sejam aprovados no SIA/SUS.

Ressalta-se que os procedimentos que compõem o Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular são passíveis de complementação de valor com recurso próprio do gestor. O material FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) - Minas Gerais 2024 (112275472) anexado a este processo SEI traz informações detalhadas sobre o cadastro de complementos de valor municipal.

O complemento de valores dos procedimentos existente na tabela do SUS é uma funcionalidade da FPO Magnética que permite a aplicação de valores financeiros disponibilizados pelo gestor local (municipal ou estadual) para incrementar o valor de tabela dos procedimentos. É importante salientar que, a complementação aplicada a um determinado código de procedimento incide em todos os atendimentos relacionados a este código, realizados por qualquer estabelecimento de saúde do município.

Os arquivos de FPO, bem como os arquivos de produção de BPA, devem ser mensalmente encaminhados ao gestor municipal para processamento no SIA/SUS conforme rotina e monitoramento dos indicadores da política.

6. ASSINATURAS

Fabiana Martins Dias de Andrade
Referência técnica da Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial

Luiza da Silva Miranda
Coordenadora de Alta Complexidade Ambulatorial

Fernanda Vilarino Jorge
Diretora de Políticas e Estruturação de Atenção Especializada

Gabriela Januário Cintra
Superintendente de Atenção Especializada

Marcela Augusta Teixeira
Diretora de Processamento de Produção de Média e Alta Complexidade



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cintra Januario, Superintendente**, em 28/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vilarino Jorge, Diretor (a)**, em 29/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Augusta Teixeira, Diretor (a)**, em 29/04/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza da Silva Miranda, Coordenador(a)**, em 30/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Martins Dias de Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 30/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112229820** e o código CRC **96ECD442**.

Referência: Processo nº 1320.01.0059534/2025-52

SEI nº 112229820